



MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**
2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**
3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**
2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**
3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)
Caravina (PSDB)
Coronel David (PL)
Gerson Claro (PP)
Gleice Jane (PT)
Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)
Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)
Lidio Lopes (Patriota)
Londres Machado (PP)
Lucas de Lima (Sem partido)
Mara Caseiro (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)
Neno Razuk (PL)
Paulo Corrêa (PSDB)
Paulo Duarte (PSB)
Pedro Kemp (PT)
Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)
Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)
Zé Teixeira (PSDB)
Zeca do PT (PT)

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

Anexo da LEI Nº 6.279, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Presidência
1ª Secretária
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Comunicação Institucional
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Secretaria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Infraestrutura

BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	GERSON CLARO		PP
5	LONDRES MACHADO		PP
6	ANTONIO VAZ		REPUBLICANOS
7	PEDROSSIAN NETO		PSD
8	PROFESSOR RINALDO	Vice-líder	PODEMOS

BLOCO 2

1	CARAVINA		PSDB
2	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO
8	PAULO DUARTE		PSB

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	GLEICE JANE	Líder	
2	PEDRO KEMP		
3	ZECA DO PT	Vice-líder	

PL - PARTIDO LIBERAL

1	CORONEL DAVID	Líder	
2	JOÃO HENRIQUE	Vice-líder	
3	LUCAS DE LIMA		
4	NENO RAZUK		

1	LIDIO LOPES		PATRIOTA
---	-------------	--	----------

Líder do Governo: Deputado LONDRES MACHADO
Vice-líder: Deputado PEDROSSIAN NETO

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	3
2ª PARTE - COMISSÕES	15
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	17

COMISSÕES PERMANENTES – 2025

12ª Legislatura (2023 - 2026) - 3ª Sessão Legislativa - (2025)

DEPUTADOS TITULARES

DEPUTADOS SUPLENTE

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ata nº 01/2025, de 11.02.2025

JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1		
PEDROSSIAN NETO	BL 1		
CARAVINA - Presidente	BL 2		
PAULO DUARTE	BL 2		
NENO RAZUK	PL		

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/02/2025 (QUINTA-FEIRA), ÀS 9h.****1ª DISCUSSÃO**1 - [Projeto de Lei nº 287/2024](#)

Processo nº 433/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 85/2024 - Altera a redação do Anexo V da Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014, nos termos que menciona.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA APRECIADA**MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/02/2025****1ª DISCUSSÃO**1 - [Projeto de Lei nº 277/2024](#)

Processo nº 422/2024

Deputada LIA NOGUEIRA - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 04 de agosto de 2010, a "Campanha de Combate à Violência contra os Profissionais da Saúde", a ser realizada na semana do dia 18 de novembro de cada ano.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

Parlamentar		Voto	Hora
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)	Sim		11:16:12
CARAVINA (PSDB)	Sim		11:16:10
CORONEL DAVID (PL)	Sim		11:16:26
GLEICE JANE (PT)	Sim		11:16:32
JAMILSON NAIMÉ (PSDB)	Sim		11:16:32
JÓÃO HENRIQUE (PL)	Sim		11:16:14
JUNIOR MOCHI (MDB)	Sim		11:16:32
LIA NOGUEIRA (PSDB)	Sim		11:16:11
LIDIO LOPES (PATRIOTA)	Sim		11:16:37
LONDRES MACHADO (PP)	Sim		11:16:27
LUCAS DE LIMA (S.PART)	Sim		11:16:11
MARCIO FERNANDES (MDB)	Sim		11:16:12
NENIO RAZUK (PL)	Sim		11:16:33
PAULO CORRÊA (PSDB)	Sim		11:16:33
PAULO DUARTE (PSB)	Sim		11:16:12
PEDRO KEMP (PT)	Sim		11:16:24
PEDROSSIAN NETO (PSD)	Sim		11:16:16
PROF. RINALDO (PODE)	Sim		11:16:20
ROBERTO HASHIOKA (UNIÃO)	Sim		11:16:22
ZÉ TELXEIRA (PSDB)	Sim		11:16:32
RENATO CÂMARA (MDB)	Sim	Declarou Voto	11:17:25

Totais: Sim: 21 Não:0

Resultado: APROVADA


 2º Secretário

Página 1 de 1

INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS

Requerimento				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00057/2025	Deputado Neno Razuk	Campo Grande	Requeiro à Mesa, em consonância com as disposições regimentais do artigo 173, XIX, após ouvido o Colendo Plenário, que seja feita a reserva do Plenário Deputado Júlio Maia no dia 21 de fevereiro de 2025, às 13:00hs, para realização da Audiência Pública sobre a Pesca no Estado de Mato Grosso do Sul.
2	00061/2025	Deputada Gleice Jane	Âmbito Estadual	Requer informações ao Secretário de Estado de Educação sobre os critérios de escuta e escolha dos estudantes para a Educação Profissional e Técnica (EPT) no Ensino Médio, bem como o atendimento aos alunos da Educação Especial nesse itinerário formativo.
3	00063/2025	Deputado Renato Câmara	Sidrolândia	Requer, em caráter de urgência, informações detalhadas acerca das medidas que já foram ou estão sendo tomadas no sentido de realizar a reforma, manutenção e cascalhamento das estradas rurais que dão acesso às áreas de produção agrícola e pecuária no Município de Sidrolândia.
4	00071/2025	Deputada Mara Caseiro	Campo Grande	Requeiro à Mesa, em consonância com as disposições regimentais do artigo 173, XIX, após ouvido o Colendo Plenário, que seja feita a reserva do Plenário Deputado Júlio Maia no dia 11 de março de 2025, às 9:00h para realização de Sessão Solene de entrega do "Troféu Celina Jallad - Resolução n.º 03/2011" em comemoração ao Dia Internacional da Mulher que neste ano homenageará as mães atípicas do estado de Mato Grosso do Sul.
5	00077/2025	Deputado Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita informações urgentes quanto às providências adotadas e o prazo previsto para efetivação das medidas emergenciais necessárias para reparar os danos da cobertura /forro/telhas da Igreja de São Benedito.
6	00048/2025	Deputado Junior Mochi	Âmbito Estadual	Requerimento de Informações deste Poder ao Tribunal de Contas da União (TCU), solicitando cópia integral do processo Secex-Consenso nº 033.777/2023-3, que deliberou acerca da possibilidade de repactuação do Contrato de Concessão da Rodovia BR-163, no Mato Grosso do Sul, bem como o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) relativo às multas aplicadas à concessionária CCR-MS Via.

Indicação				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00055/2025	Deputada Gleice Jane	Dourados	INDICAÇÃO solicitando que sejam realizados estudos de viabilidade para a construção de um Hospital Público Veterinário para atendimento de animais silvestres na cidade de Dourados-MS.
2	00056/2025	Deputada Gleice Jane	Dourados	INDICAÇÃO solicitando medidas de segurança viária na MS-156, no trecho das Aldeias Jaguapiru e Bororó, incluindo quebra-molas, passarelas, redutores de velocidade e faixas de pedestres.
3	00058/2025	Deputado Neno Razuk	Sidrolândia	Solicita a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, a doação um veículo utilitário, tipo caminhonete, para a Fundação Municipal Indígena de Sidrolândia /MS.
4	00059/2025	Deputado Neno Razuk	Campo Grande	Solicita a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, a doação de dois veículos utilitários, tipo caminhonete, para a Associação de Defesa e Garantia de Direitos Sociais "Obras Sociais Francisco Thiesen" em Campo Grande/MS.
5	00062/2025	Deputado Renato Câmara	Bandeirantes, Camapuã	Solicita, em caráter de urgência, a manutenção (patrolamento e cascalhamento) da MS-441 no trecho que liga os Municípios Bandeirantes e Camapuã, bem como que sejam realizados estudos para realizar a pavimentação da referida via.

6	00069/2025	Deputada Mara Caseiro	Campo Grande	Solicitando a implantação de, no mínimo, 01 (um) ponto de ônibus na Rua do Selenita, Município de Campo Grande, MS.
7	00070/2025	Deputada Mara Caseiro	Rio Negro	Solicitando que seja realizada a pavimentação asfáltica da MS 340, no trecho que liga os municípios de Bandeirantes e Rio Negro.
8	00072/2025	Deputado Lucas de Lima	Campo Grande	Solicitar em caráter de urgência a limpeza e remoção de lixo em Praça Pública localizada na Rua Itaporanga com a Rua Coronel Zelito no Bairro Zé Pereira, nesta Capital.
9	00074/2025	Deputado Jamilson Name	Campo Grande	Solicito ao Exmo Sr. Marcelo Miglioli, DD SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, viabilizar, em caráter prioritário, o patrolamento e cascalhamento das ruas Caraíba e Caruru localizada no Bairro Jardim Canguru, nesta capital.
10	00075/2025	Deputado Zeca do PT	Angélica	Solicita a viabilização de meio de transporte para novas caixas de abelhas, adquiridas pela Associação de Apicultores do Município de Angélica/MS - APIANGE.
11	00076/2025	Deputado Jamilson Name	Paraíso das Águas	Solicita ao Exmo. Sr. GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO, DD Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOGe ao Ilmo Sr. MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES, MD Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão em Empreendimentos de MS - AGESUL, viabilizar, em caráter de urgência, o recapeamento e a implantação de sinalização adequada, na Rodovia MS - 324A, na região do córrego Servo, localizada no município de Paraíso das Águas/MS.
12	00083/2025	Deputado Renato Câmara	Rio Verde de Mato Grosso	Solicita a realização de análise e deliberação para a instalação de redutores de velocidade e/ou de equipamentos de fiscalização de velocidade (radares) na rodovia BR-163, no perímetro urbano do Município de Rio Verde de Mato Grosso.
13	00084/2025	Deputado Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita a recuperação asfáltica da Rua 14 de Julho, no trecho que liga a rotatória da Avenida Mascarenhas de Moraes ao Ginásio Poliesportivo Dom Bosco, em Campo Grande.
14	00085/2025	Deputado Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita estudos no sentido de viabilizar a instalação de um redutor de velocidade do tipo quebra-molas na Rua Rio Bonito, entre a Rua Mariza de Andrade Ribeiro e a Rua Assunção, em Campo Grande.
15	00086/2025	Deputado Renato Câmara	Nova Andradina	Solicita a viabilização de recursos federais para aquisição de um veículo tipo picape média para atender as demandas do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Nova Andradina.
16	00087/2025	Deputado Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita o patrolamento, cascalhamento e limpeza da Rua Gaudêncio Ajala, Bairro Tiradentes, em Campo Grande.
17	00089/2025	Deputado Marcio Fernandes	Jaraguari, Rochedo	Solicita a realização de manutenção da Rodovia MS 244, que liga o distrito de Bom Fim aos municípios de Rochedo/MS e Jaraguari/MS.

Moção de Congratulação

Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00060/2025	Deputada Gleice Jane	Âmbito Estadual	Moção de Congratulação à Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul (CEDM), em reconhecimento ao trabalho desempenhado na condução do processo eleitoral para a escolha das representantes da sociedade civil no Conselho para o triênio 2025-2027.

Moções de Pesar

Nº	Protocolo	Resumo
1	00078/2025	Moção de Pesar proposta pelo Deputado Renato Câmara em razão do falecimento da Senhora Zélia Nolasco Freire.

2	00079/2025	Moção de Pesar proposta pelo Deputado Renato Câmara em razão do falecimento da Senhora Marcia Beatriz Scherck Nogueira.
3	00080/2025	Moção de Pesar proposta pelo Deputado Renato Câmara em razão do falecimento do Senhor Juliano Burghardt.
4	00082/2025	Moção de Pesar proposta pelo Deputado Renato Câmara em razão do falecimento da Senhora Niva Nunes Ribeiro.
5	0106/2025	Moção de Pesar proposta pelo Deputado Londres Machado em razão do falecimento do Senhor Braz Pereira De Brito.
6	0107/2025	Moção de Pesar proposta pelo Deputado Londres Machado em razão do falecimento do Senhor Edom Carlos Gonzales.
7	0108/2025	Moção de Pesar proposta pelo Deputado Londres Machado em razão do falecimento do Senhor José Evaldo Oliveira.

PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado JUNIOR MOCHI

Projeto de Lei nº 015/2025

Processo nº 015/2025

Declara a Utilidade Pública da Associação Handebol Clube Pantaneiros, com sede no Município de Coxim.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Handebol Clube Pantaneiros, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza assistencial, com sede e foro no Município de Coxim, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 06 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOCHI
Deputado Estadual - MDB

JUSTIFICATIVA

A Associação Handebol Clube Pantaneiros é uma entidade privada, sem fins lucrativos, de natureza social e filantrópica, com sede na Rua Visconde de Taunay, 31, Bairro Senhor Divino, no Município de Coxim, Mato Grosso do Sul. Inscrita no CNPJ sob o n.º 46.269.917/0001-97, a instituição atende integralmente aos requisitos da Lei n.º 3.498, de 13 de fevereiro de 2008, conforme demonstram os documentos anexos a este Projeto de Lei.

Desde sua fundação, em 2022, a Associação tem se destacado pelo impacto positivo na comunidade de Coxim, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento humano por meio do esporte. Suas atividades abrangem:

1. A promoção da prática esportiva, tanto profissional quanto amadora;
2. O incentivo à atividade física e desportiva em diversas modalidades, formais e informais;
3. A realização de ações sociais, educacionais, culturais, recreativas e assistenciais;
4. A criação de escolinhas esportivas para crianças e adolescentes, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social;
5. O acompanhamento educacional, social e familiar de jovens das comunidades locais;
6. O fortalecimento dos valores comunitários e familiares por meio da prática esportiva;
7. A organização de cursos, palestras e eventos voltados à formação cidadã;
8. A promoção de atividades socioculturais e recreativas para a inclusão social.

Diante da relevância de suas ações e do atendimento aos requisitos legais, justifica-se a concessão do título

de Utilidade Pública Estadual à Associação Handebol Clube Pantaneiros. A iniciativa reconhece o papel essencial da instituição no desenvolvimento social e esportivo do Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo aos anseios da população e fortalecendo políticas públicas voltadas ao esporte e à cidadania.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - OFÍCIO Nº 0011/2025/ASSEP3/PGJ

Projeto de Lei nº 016/2025

Processo nº 016/2025

Altera o Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, para criar 3 (três) cargos de Chefe de Departamento, 1 (um) cargo de Assessor Técnico em Desenvolvimento, e 2 (dois) cargos de Chefe de Setor, assim como extinguir 2 (dois) cargos de Chefe de Núcleo e 1 (um) cargo de Chefe de Divisão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, passando a integrar o Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores:

I – 3 (três) cargos de Chefe de Departamento, símbolo MPDS-104;

II – 1 (um) cargo de Assessor Técnico em Desenvolvimento, símbolo MPAS-206; e

III – 2 (dois) cargos de Chefe de Setor, símbolo MPDS-106

Art. 2º Ficam extintos e subsequentemente excluídos do Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores:

I – 2 (dois) cargos de Chefe de Núcleo, símbolo MPDS-107; e

II – 1 (um) cargo de Chefe de Divisão, símbolo MPDS-105.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Ofício nº 0011/2025/ASSEP3/PGJ

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2025.

Assunto: Projeto de Lei que altera o Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011

Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2025.00000676-6

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul,

Ao tempo que o cumprimento, sirvo-me do presente para submeter à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei anexo ao presente expediente, devidamente aprovado, por unanimidade, pelo colégio de Procuradores de Justiça, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994.

O referido Projeto de Lei trata da alteração do Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, tendo como objetivo criar 3 (três) cargos de Chefe de Departamento, símbolo MPDS-104, 1 (um) cargo de Assessor Técnico em Desenvolvimento, símbolo MPAS-206, e 2 (dois) cargos de Chefe de Setor, símbolo MPDS-106, assim como extinguir 2 (dois) cargos de Chefe de Núcleo, símbolo MPDS-107 e 1 (um) cargo de Chefe de Divisão, símbolo MPDS-105, conforme exposição de motivos anexa.

No ensejo, encaminho uma via do Projeto de Lei, da respectiva exposição de motivos, do estudo de impacto financeiro e da certidão de aprovação pelo e. Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, das alterações apresentadas nesta oportunidade.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência manifestações de elevada estima e consideração.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Autor: Deputado ROBERTO HASHIOKA

Projeto de Lei nº 017/2025

Processo nº 017/2025

Acrescenta o inciso VII ao artigo 1º da Lei estadual nº 2.661, de 6 de agosto de 2003.

Art. 1º O art. 1º da Lei estadual nº 2.661, de 6 de agosto de 2003, fica acrescido do seguinte inciso VII:

" Art. 1º

VII - pneumáticos inservíveis."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 12 de fevereiro de 2025.

Roberto Hashioka
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A inclusão dos pneumáticos inservíveis na Política Estadual de Reciclagem de Materiais conforme proposta em análise se faz necessária devido ao impacto ambiental significativo gerado pelo descarte inadequado desses resíduos. Pneus descartados irregularmente contribuem para a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, além de representarem um risco à poluição do solo e da água quando queimados ou acumulados em aterros sanitários.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". Assim, a adoção de políticas públicas eficazes para a destinação responsável de resíduos, como os pneus inservíveis, é uma obrigação do Estado e um direito fundamental da população.

A reciclagem e reutilização desses materiais possibilitam a destinação adequada dos pneus descartados, promovendo benefícios ambientais e econômicos. A reutilização pode ocorrer na forma de borracha reciclada para a fabricação de pisos industriais, asfalto ecológico, combustível alternativo, dentre outras aplicações ecológicas.

Dessa forma, a inclusão do inciso VII visa incentivar a comercialização, industrialização e reaproveitamento de pneus inservíveis, alinhando-se aos princípios da economia circular e ao desenvolvimento sustentável, além de promover o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Portanto, essa adequação legislativa fortalece as ações voltadas à destinação correta de pneumáticos, reduz os impactos ambientais negativos e reafirma o compromisso do Estado na defesa do meio ambiente como um direito de todos e um dever do poder público.

Autor: Deputado PAULO DUARTE

Projeto de Lei nº 018/2025

Processo nº 018/2025

Obriga a instalação de elevadores para transporte de maca em edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º É obrigatória a instalação de elevador com dimensões adequadas para o transporte de maca em edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Ficam sujeitas ao descrito no caput todas as edificações que possuam quatro pavimentos ou mais.

Art. 2º O elevador para transporte de macas deverá ser construído e instalado com as seguintes dimensões:

I - porta com largura mínima de 1,10 metros;

II - largura interna entre 1,20 a 1,50 metros e;

III - comprimento interno de 2,20 metros.

Art. 3º Sem prejuízo de outras penalidades, o descumprimento do disposto nesta lei acarretará:

I - a aplicação de multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais Estaduais de Referência de Mato Grosso do Sul - UFERMS e;

II - a não concessão de autorização do projeto ou obra, conforme o caso.

Parágrafo único. A multa de que trata o art. 3º será aplicada pelo órgão de fiscalização da instalação e operação de empreendimentos, observado o contraditório e a ampla defesa, e recolhida em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente ou equivalente, onde houver.

Art. 4º O disposto no presente diploma legal aplicar-se-á às aos projetos de obras planejados e elaborados após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

PAULO DUARTE
Deputado Estadual-PSB

JUSTIFICATIVA

O direito de acesso à saúde é garantido pela Constituição Federal. Entretanto, verificamos que em caso de remoção de pessoas que precisam de socorro em edifícios que não dispõem de elevadores de maca se torna um problema.

Em situações de urgência e emergência, os atendidos deixam de receber a necessária assistência em muitos casos por impossibilidade material de condução de maca ou leito no elevador.

Isto é relatado como queixa constante de médicos, paramédicos e agentes do SAMU do Resgate e de ambulâncias, que não podendo usarem o elevador, fazem o transporte pelas escadas e a demora da prestação do socorro pode ser fatal ao paciente.

Dessa forma, propomos o presente projeto de lei para que nos casos de urgência e emergência o transporte de pessoa ocorra de forma adequada e célere.

As medidas de instalação dos elevadores deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Do ponto de vista da juridicidade do projeto, além de todos os argumentos já expostos, é de se lembrar que compete ao Estado legislar sobre melhoria das condições habitacionais, conforme inciso IX do art. 23 da Constituição Federal.

Frise-se que não se trata de matéria reservada à iniciativa exclusiva do Governador, à vista do disposto no § 1º do art. 67 da Constituição Estadual. Ao tratar da fiscalização do cumprimento das disposições da lei, o projeto não traz qualquer inovação, pois o controle de empreendimentos já está estabelecido em lei.

À vista destes relevantes motivos, apresento este projeto de lei, contando com o valioso apoio dos meus nobres

Pares.

Autor: Deputado JOÃO HENRIQUE
Projeto de Lei nº 019/2025
Processo nº 019/2025

Dispõe sobre a criação do Programa "Pescador Guia" no Estado de Mato Grosso do Sul, como alternativa ao seguro-defeso, visando a capacitação e a atuação formal dos pescadores profissionais como guias de pesca, institui o Recurso Estadual de Apoio ao Guia de Pesca, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa "Pescador Guia", destinado à capacitação e formalização de pescadores profissionais como guias de pesca, com o objetivo de promover a sustentabilidade econômica e ambiental da atividade pesqueira no Estado.

Art. 2º O programa será coordenado pelo Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR-MS), podendo firmar parcerias com municípios, universidades, ONGs e entidades privadas para sua implementação.

Art. 3º O pescador profissional que optar pela transição para guia de pesca poderá aderir ao Programa "Pescador Guia", desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser maior de 18 anos;

II - Estar regularmente cadastrado no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) até a data da regulamentação desta Lei;

III - Residir no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 2 (dois) anos;

IV - Participar dos cursos de capacitação oferecidos pelo programa;

V - Comprovar atuação na pesca profissional e compromisso em migrar para a atividade de guia de pesca.

Art. 4º O Estado oferecerá cursos gratuitos aos pescadores participantes do programa, abrangendo:

I - Técnicas de guia de pesca e condução de turistas;

II - Noções de biologia e ecossistemas aquáticos;

III - Segurança na navegação e primeiros socorros;

IV - Educação ambiental e conservação dos recursos pesqueiros;

V - Legislação ambiental e turística aplicável à pesca.

Art. 5º Fica instituído o Recurso Estadual de Apoio ao Guia de Pesca, um auxílio financeiro pago pelo Estado aos pescadores que realizarem a transição para a atividade de guia de pesca, observando os seguintes critérios:

I - O benefício terá valor equivalente ao seguro-defeso federal, pago durante o período do defeso;

II - Será concedido exclusivamente aos pescadores que se formalizarem como guias de pesca e deixarem de ser beneficiários do seguro-defeso;

III - O benefício será pago anualmente, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo;

IV - O pagamento será financiado por recursos estaduais, convênios com a União, parcerias privadas e fundos ambientais.

Art. 6º Os pescadores que aderirem ao Programa "Pescador Guia" e ao Recurso Estadual de Apoio ao Guia de Pesca deverão assinar termo de compromisso, no qual declaram sua migração definitiva para a atividade de guia de pesca, abrindo mão do registro como pescador profissional e dos benefícios vinculados às colônias de pesca.

Art. 7º Os órgãos estaduais responsáveis deverão estabelecer políticas de incentivo à formalização da atividade de guia de pesca, incluindo:

I - Facilitação do registro formal como guia de pesca;

II - Criação de linhas de microcrédito para compra de equipamentos e melhorias na prestação do serviço;

III - Acesso prioritário a cursos de qualificação e certificações profissionais e campanhas de divulgação do turismo de pesca sustentável no Estado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 12 de fevereiro de 2025.

Deputado Estadual João Henrique
Partido Liberal (PL)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo oferecer uma alternativa econômica e sustentável aos pescadores profissionais do Estado de Mato Grosso do Sul, incentivando sua transição para a atividade de guia de pesca, regularizando sua situação e promovendo o desenvolvimento do turismo de pesca no Estado.

Atualmente, pescadores que passam a atuar como guias perdem o direito ao seguro de defeso federal, o que desestimula a formalização dessa atividade. Com a criação do Recurso Estadual de Apoio ao Guia de Pesca, o Estado garante um suporte financeiro durante o período do defeso, tornando a migração mais atrativa e segura para esses trabalhadores.

Além disso, o Programa "Pescador Guia" fortalece o turismo de pesca sustentável, reduzindo a pressão sobre os estoques pesqueiros, promovendo a conservação dos recursos naturais e gerando novas oportunidades econômicas para as comunidades ribeirinhas e pantaneiras.

Diante da relevância desta iniciativa para o setor pesqueiro e para a economia do Estado, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Autora: Deputada LIA NOGUEIRA

Projeto de Lei nº 020/2025

Processo nº 020/2025

No âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, serão aceitos laudos da rede pública e privada de saúde para fins de concessão de benefícios destinados às famílias atípicas.

Art. 1º Os laudos médicos que atestam condições que caracterizam famílias atípicas, emitidos por profissionais devidamente habilitados, tanto da rede pública quanto da rede privada de saúde, serão aceitos para fins de análise e concessão de benefícios no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se famílias atípicas aquelas que possuem membros com deficiências, transtornos do espectro autista ou outras condições que demandem cuidados especiais.

Art. 3º Os laudos médicos mencionados no Art. 1º deverão conter:

I. Identificação completa do paciente e do profissional que emitiu o laudo, incluindo número de registro no conselho de classe competente;

II. Descrição detalhada da condição diagnosticada;

III. Informações sobre a Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável;

IV. Data de emissão;

Art. 4º Os órgãos e entidades responsáveis pela concessão de benefícios poderão solicitar, se necessário, complementações ou esclarecimentos adicionais sobre o laudo apresentado, visando assegurar a correta aplicação dos recursos

públicos, entretanto, não poderão fundamentar a negativa de concessão do benefício com base apenas na natureza do laudo, se é da rede pública ou privada de saúde.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 31 de março de 2023.

Deputada Lia Nogueira

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa solucionar um dos maiores desafios enfrentados por famílias atípicas no Estado de Mato Grosso do Sul: a dificuldade de acesso a médicos especialistas na rede pública para a obtenção de laudos médicos necessários à concessão de benefícios sociais e assistenciais.

Em diversas localidades do estado, especialmente nos municípios do interior e regiões mais afastadas dos grandes centros, é extremamente difícil encontrar especialistas na rede pública que possam emitir laudos para o reconhecimento de direitos e a obtenção de benefícios fundamentais para pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e outras condições que exigem assistência contínua.

A escassez de profissionais e a demora nos atendimentos sobrecarregam ainda mais essas famílias, que muitas vezes precisam viajar longas distâncias e enfrentar filas de espera por meses para conseguir o laudo médico necessário.

Ao permitir que o Estado tenha autonomia para aceitar laudos médicos provenientes tanto da rede pública quanto da privada, este projeto de lei tornará o procedimento administrativo mais célere e eficiente, garantindo que as famílias possam ter acesso aos benefícios de forma mais rápida e desburocratizada.

A medida traz um alento para essas famílias, que já enfrentam desafios diários, e evita que a burocracia estatal represente um entrave para a obtenção de direitos garantidos. Além disso, assegura que o Estado tenha a liberdade de regulamentar e definir critérios para a aceitação dos laudos, sem comprometer a transparência e a legalidade na concessão dos benefícios.

Diante da evidente necessidade e urgência dessa medida, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na política de inclusão e assistência às famílias atípicas do Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(929)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 206 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 19/02/2025

1 - Projeto de Lei nº 015/2025
Processo nº 015/2025

Deputado JUNIOR MOCHI - Declara a Utilidade Pública da Associação Handebol Clube Pantaneiros, com sede no Município de Coxim.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 18/02/2025

1 - Projeto de Lei nº 012/2025
Processo nº 012/2025

Deputado CARAVINA - Dispõe sobre a denominação oficial de "Vale da Celulose" o conjunto de municípios impulsionados pela cadeia produtiva da celulose e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 12/02/2025

1 - Projeto de Lei nº 004/2025
Processo nº 004/2025

Deputado JOÃO HENRIQUE - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Marília Sobotika Lugli – Projeto Amar MSL, com sede no Município de Campo Grande, MS.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 19/02/2025

1 - Projeto de Lei nº 016/2025
Processo nº 016/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO - OFÍCIO Nº 0011/2025 /ASSEP3/PGJ - Altera o Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, para criar 3 (três) cargos de Chefe de Departamento, 1 (um) cargo de Assessor Técnico em Desenvolvimento, e 2 (dois) cargos de Chefe de Setor, assim como extinguir 2 (dois) cargos de Chefe de Núcleo e 1 (um) cargo de Chefe de Divisão.

2 - Projeto de Lei nº 017/2025
Processo nº 017/2025

Deputado ROBERTO HASHIOKA - Acrescenta o inciso VII ao artigo 1º da Lei estadual nº 2.661, de 6 de agosto de 2003.

3 - Projeto de Lei nº 018/2025
Processo nº 018/2025

Deputado PAULO DUARTE - Obriga a instalação de elevadores para transporte de maca em edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo no Estado de Mato Grosso do Sul.

4 - Projeto de Lei nº 019/2025
Processo nº 019/2025

Deputado JOÃO HENRIQUE - Dispõe sobre a criação do Programa “Pescador Guia” no Estado de Mato Grosso do Sul, como alternativa ao seguro-defeso, visando a capacitação e a atuação formal dos pescadores profissionais como guias de pesca, institui o Recurso Estadual de Apoio ao Guia de Pesca, e dá outras providências.

5 - Projeto de Lei nº 020/2025
Processo nº 020/2025

Deputada LIA NOGUEIRA - No âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, serão aceitos laudos da rede pública e privada de saúde para fins de concessão de benefícios destinados às famílias atípicas.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 18/02/2025

1 - Projeto de Lei nº 003/2025
Processo nº 003/2025

Deputado CORONEL DAVID - Dispõe sobre a vedação de execução de músicas e vídeos com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, nas unidades escolares da rede de ensino do Estado de Mato Grosso do Sul, e estabelece outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 013/2025
Processo nº 013/2025

Deputado NENO RAZUK - Institui Política Estadual de Acolhimento e de Atendimento aos Alunos, da rede estadual de ensino, com Transtorno do Espectro Autista – TEA e com Transtornos Globais do Neurodesenvolvimento.

3 - Projeto de Lei nº 014/2025
Processo nº 014/2025

Deputado ANTONIO VAZ - Institui o Programa Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo de Mães Atípicas e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 13/02/2025

1 - Projeto de Lei nº 008/2025
Processo nº 008/2025

Deputada GLEICE JANE - Institui a Política Estadual de Prevenção e Cuidado às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências.

2 - Projeto de Lei nº 009/2025
Processo nº 009/2025

Deputado JAMILSON NAME - Altera a redação de dispositivo da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, nos termos que especifica.

3 - Projeto de Lei nº 010/2025
Processo nº 010/2025

Deputado PEDRO KEMP - Estabelece diretrizes e medidas para proteger o consumidor dos impactos das apostas virtuais no Estado de Mato Grosso do Sul.

4 - Projeto de Lei nº 011/2025
Processo nº 011/2025

Deputado MARCIO FERNANDES - Determina que as unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como na rede privada ofereçam leito separado para mães de natimorto e mães com óbito fetal, no âmbito de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 12/02/2025

1 - Projeto de Lei nº 001/2025
Processo nº 001/2025

PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0191/2024 - Acrescenta dispositivos à Lei n.º 3.310, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 005/2025
Processo nº 005/2025

Deputado PAULO CORRÊA - Altera a Lei nº 6.338, de 1 de novembro de 2024, que dispõe sobre "Autoriza a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (Jucems) a isentar o devido preço público dos seus serviços, nos termos que especifica, e dá outras providências".

3 - Projeto de Lei nº 006/2025
Processo nº 006/2025

Deputado LIDIO LOPES - Autoriza o poder executivo a criar o Programa "SORRISO POPE" - Programa de Odontologia Preventiva nas escolas estaduais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

4 - Projeto de Lei nº 007/2025
Processo nº 007/2025

Deputado MARCIO FERNANDES - Dispõe sobre a implementação da Semana Estadual de Educação Financeira no âmbito de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 18/02/2025

1 - [Projeto de Lei nº 277/2024](#)
Processo nº 422/2024

Deputada LIA NOGUEIRA - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 04 de agosto de 2010, a "Campanha de Combate à Violência contra os Profissionais da Saúde", a ser realizada na semana do dia 18 de novembro de cada ano.

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

ATA Nº 04 – 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ESTADO DO PANTANAL.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta e cinco minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Paulo Corrêa e Pedro Kemp, primeiro e segundo secretários, verificada a presença dos Deputados e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Três da Segunda Sessão Ordinária. Pelo Senhor primeiro-secretário foram lidos os seguintes expedientes: Ofício nº 5248/24 da Presidência da República; Ofícios nºs 2906 e 2917/24 do Ministério da Saúde; Ofício nº 37/25 do Ministério da Saúde; Ofício nº 1178/25 do Ministério da Defesa; Ofício nº 16219/25 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Ofício nº 177/25 do Ministério Planejamento e Orçamento; Ofícios nºs 2 e 112/25 do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Ofício nº 12/25 do Ministério Público Federal; Ofício nº 3/25 da Fundação Cultural Palmares; Ofício nº 2223/25 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Ofício nº 439/24 do Poder Executivo; Ofício nº 18131/24 da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica de Mato Grosso do Sul; Ofícios nºs 18320 e 18325/25 da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica de Mato Grosso do Sul; Ofício nº 2945/24 do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul; Ofício nº 280/24 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande; Ofícios nºs 86 e 802/25 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Pedro Kemp, Marcio Fernandes, Gleice Jane, Caravina, Pedrossian Neto, Junior Mochi, Paulo Duarte, João Henrique, Antonio Vaz, Lia Nogueira e Mara Caseiro. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Coronel David, Jamilson Name, Londres Machado e Paulo Corrêa. **GRANDE EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Junior Mochi e João Henrique. **ORDEM DO DIA** – Foi aprovado em primeira discussão e votação nominal o **Projeto de Lei nº 277/24** de autoria da Deputada Lia Nogueira. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimentos de Moções de Pesar** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçadas aos familiares de Zélia Nolasco Freire, Marcia Beatriz Scherck Nogueira, Juliano Burghardt e Niva Nunes Ribeiro; **Requerimentos de Moções de Pesar** de autoria do Deputado Londres Machado endereçada aos familiares de Braz Pereira de Brito; Edom Carlos Gonzales e José Evaldo Oliveira; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria da Deputada Gleice Jane endereçada à Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul (CEDM), em reconhecimento ao trabalho desempenhado na condução do processo eleitoral para a escolha das representantes da sociedade civil no Conselho para o triênio 2025-2027; **Requerimento** de autoria do Deputado Neno Razuk solicitando a reserva do Plenário Deputado Júlio Maia no dia 21 de fevereiro de 2025, às 13:00hs, para realização da Audiência Pública sobre a Pesca no Estado de Mato Grosso do Sul; **Requerimento** de autoria da Deputada Mara Caseiro solicitando a reserva do Plenário Deputado Júlio Maia no dia 11 de março de 2025, às 9:00h para realização de Sessão Solene de entrega do "Troféu Celina Jallad - Resolução n.º 03/2011" em comemoração ao Dia Internacional da Mulher que neste ano homenageará as mães atípicas do estado de Mato Grosso do Sul; **Requerimentos de Informações** de autoria dos Deputados Renato Câmara, Gleice Jane, Pedro Kemp e Junior Mochi; **Indicações** de autoria dos Deputados Gleice Jane, Neno Razuk, Renato Câmara, Mara Caseiro, Lucas de Lima, Jamilson Name, Zeca do PT, Pedro Kemp e Marcio Fernandes. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão Ordinária que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, onze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Deputado GERSON CLARO
Presidente

Deputado PAULO CORRÊA
1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP
2º Secretário

2ª PARTE - COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA Nº. 001/2025

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, às doze horas e cinco minutos, na Sala de Reuniões anexa ao Plenário Julio Maia da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros titulares da Comissão Especial

de Reforma do Regimento Interno - CERRIAL, Deputados PEDROSSIAN NETO e MARCIO FERNANDES do Bloco Parlamentar 01, Deputados PAULO DUARTE e JAMILSON NAME do Bloco Parlamentar 02 e Deputada GLEICE JANE do Partido dos Trabalhadores. Sob a presidência do Deputado PAULO DUARTE, atendendo a dispositivos do Regimento Interno, deu-se início aos trabalhos com a única finalidade de eleger o Presidente e Vice-Presidente da Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno - CERRIAL para a Terceira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura deste Poder, constatando a escolha do Deputado PAULO DUARTE para Presidente e do Deputado MARCIO FERNANDES para Vice-Presidente. Empossados os eleitos, o senhor Presidente Deputado PAULO DUARTE agradeceu a confiança de todos e encerrou a reunião, que para registro, mandou lavrar a presente ATA que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada.

Deputado PEDROSSIAN NETO – Bloco Parlamentar 01

Deputado MARCIO FERNANDES – Bloco Parlamentar 01

Deputado JAMILSON NAME – Bloco Parlamentar 02

Deputado PAULO DUARTE – Bloco Parlamentar 02

Deputada GLEICE JANE– PT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº 37/2024

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e dezessete minutos, no Plenário Deputado Nelito Câmara da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência da Presidente Deputada Mara Caseiro do Bloco Parlamentar 2, reuniram-se os membros titulares da Comissão de Constituição Justiça e Redação (CCJR) os Deputados Antonio Vaz, Junior Mochi e Pedrossian Neto do Bloco Parlamentar 1 e Caravina do Bloco Parlamentar 2. Cumprimentando a imprensa, telespectadores da TV Assembleia e, invocando a proteção de Deus, a Senhora Presidente Deputada Mara Caseiro deu início à Trigésima Sexta Reunião Ordinária da CCJR nesta Segunda Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura deste Poder. Na primeira parte, foi dispensada a leitura da Ata nº 36/2024 por já ter sido disponibilizada a todos os membros da Comissão e, submetida à discussão, recebera aprovação sem restrição. Na segunda parte, foram distribuídas quinze matérias, a saber: cinco ao Deputado Caravina, os Projetos de Lei n. 219, 220 e 260/24 e os Projetos de Lei Complementar n. 014 e 015/24, todos do Poder Executivo; uma ao Deputado Antonio Vaz, o Projeto de Lei n. 256/24 do Deputado Caravina; três ao Deputado Pedrossian Neto, os Projetos de Lei n. 258/24 do Deputado Zé Teixeira, n. 259/24 do Deputado Professor Rinaldo e o n. 264/24 do Poder Executivo; duas avocadas pela Senhora Presidente Deputada Mara Caseiro, os Projetos n. 261 e 265/24, ambos do Poder Executivo; e, por fim, quatro ao Deputado Junior Mochi, os Projetos de Lei n. 262/24 do Poder Executivo, n. 263/24 do Deputado Roberto Hashioka e n. 266/24 do Poder Judiciário e o Projeto de Lei Complementar n. 016/24 do Poder Executivo. Na terceira parte, o Deputado Antonio Vaz devolveu apenas o Projeto de Lei n. 233/24 da Mesa Diretora com parecer favorável aprovado por unanimidade; o Deputado Junior Mochi devolveu o Projeto de Lei n. 001/24 do Deputado João Henrique com parecer favorável, tendo deste solicitado vista o Deputado Caravina e ao Projeto de Lei n. 081/24 do Deputado João Henrique ofereceu parecer contrário aprovado por unanimidade; o Deputado Caravina devolveu os Projetos de Lei n. 219, 220 e 260/24 e o Projeto de Lei Complementar n. 014/24, todos do Poder Executivo e com parecer favorável aprovados por unanimidade; o Deputado Pedrossian Neto devolveu apenas o Projeto de Lei n. 234/24 do Poder Executivo com parecer favorável à emenda modificativa aprovado por unanimidade; por fim, a Senhora Presidente Deputada Mara Caseiro devolveu o Projeto de Lei n. 269/23 da Deputada Lia Nogueira com parecer favorável à Emenda Modificativa n. 1 aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente agradeceu a presença de membros dos Sindicatos dos servidores da Saúde, dos papiloscopistas e aposentados que prestigiaram com suas presenças esta reunião. A reunião foi encerrada com a orientação de se redigir a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Deputada MARA CASEIRO
Presidente

Deputado JUNIOR MOCHI
Vice-Presidente

Deputado PEDROSSIAN NETO

Deputado ANTONIO VAZ

Deputado CARAVINA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº 38/2024

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e vinte e dois minutos, no Plenário Deputado Nelito Câmara da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência da Presidente Deputada Mara Caseiro do Bloco Parlamentar 2, reuniram-se os membros titulares da Comissão de Constituição Justiça e Redação (CCJR) os Deputados Antonio Vaz, Junior Mochi e Pedrossian Neto do Bloco Parlamentar 1 e Caravina do Bloco Parlamentar 2. Cumprimentando

a imprensa, telespectadores da TV Assembleia e, invocando a proteção de Deus, a Senhora Presidente Deputada Mara Caseiro deu início à Segunda Reunião Extraordinária da CCJR nesta Segunda Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura deste Poder saudando primeiramente os alunos da Unidade de Ensino Antonio Torquato da Silva – Polo e Extensão Fazenda Lambari (Escolas do Campo) do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental do Município de Coxim, que estavam visitando a Assembleia Legislativa acompanhados pelo idealizador do projeto Professor Nildo Campos, a Diretora Merly Lemes de Paula e a Coordenadora Miriam Alves Gomes da Silva. Dando início aos trabalhos, na primeira parte, foi dispensada a leitura da Ata nº 37/2024 por já ter sido disponibilizada a todos os membros da Comissão e, submetida à discussão, recebera aprovação sem restrição. Na segunda parte, foram distribuídos três Projetos de Lei, todos do Poder Executivo, a saber: avocado pela Senhora Presidente Deputada Mara Caseiro o de n. 272/24, ao Deputado Junior Mochi o de n. 273/24 e ao Deputado Caravina o de n. 274/24 e o Projeto de Lei Complementar n. 017/24 também do Poder Executivo. Na terceira parte, o Deputado Antonio Vaz não fez devolução de matéria; o Deputado Junior Mochi devolveu os Projetos de Lei n. 262/24 do Poder Executivo, o n. 263/24 do Deputado Roberto Hashioka e o n. 266/24 do Poder Judiciário, todos aprovados com parecer favorável por unanimidade; o Deputado Caravina devolveu o Projeto de Lei n. 257/24 do Poder Executivo com parecer favorável, tendo deste solicitado vista o Deputado Junior Mochi e ao Projeto de Lei Complementar n. 015/24 do Poder Executivo ofereceu parecer favorável incorporando as Emendas 1 e 2 sendo aprovados por unanimidade; o Deputado Pedrossian Neto devolveu o Projeto de Lei n. 264/24 do Poder Executivo com parecer favorável aprovado por unanimidade, a Emenda Substitutiva Integral foi rejeitada; por fim, a Senhora Presidente Deputada Mara Caseiro devolveu os Projetos de Lei n. 261 e n. 265/24 do Poder Executivo com parecer favorável aprovados por unanimidade. A reunião foi encerrada, com a orientação de se redigir a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Deputada MARA CASEIRO
Presidente

Deputado JUNIOR MOCHI
Vice-Presidente

Deputado PEDROSSIAN NETO

Deputado ANTONIO VAZ

Deputado CARAVINA

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PARTES: Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALEMS
Contratada: FACILITT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 038/2023, originado no Pregão Presencial Nº 015/2023, referente a recomposição salarial, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de MS e Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio e Conservação de MS e Reajuste Tarifário para o ano de 2025 do Sistema Municipal de Transporte Coletivo, conforme Portaria nº 30 de 23/01/2025, previsto na cláusula décima segunda, a contar de 01/01/2025.

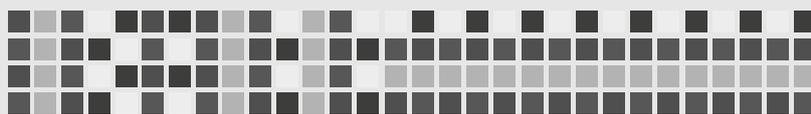
Face a recomposição salarial, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, o percentual é de 7,27% para repor perdas salariais, 5,00% para as gratificações de funções, 9,0909% para auxílio alimentação, -3,1007% (percentual negativo) para benefício social familiar, 60,00% para benefício Assistencial ao trabalhador e o percentual é de 3,51% para o Reajuste Tarifário para o ano de 2025 do Sistema Municipal de Transporte Coletivo, que corresponde ao acréscimo no valor mensal de R\$ 4.578,73 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) totalizando o valor de R\$ 45.787,30 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) referente a 10 (dez) meses restantes a contar de janeiro de 2025, conforme planilhas anexa, de acordo com o Art. 65, II "d", §§ 1º e 2º II da Lei Federal nº 8.666/93.

Face ao aditamento referente a recomposição salarial, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 038/2023 de R\$ 108.201,40 (cento e oito mil, duzentos e um reais e quarenta centavos), passa a ser de R\$ 112.780,13 (cento e doze mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 65, II "d", §§ 1º e 2º II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

ASSINANTES:



Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	D.O. Nº	DATA PUBL.
2 de fevereiro	Dia da Padroeira do Município de Corumbá (Dia de Nossa Senhora da Candelária)	5.438	18/11/2019	10.031	19/11/2019
5 de fevereiro	Dia Estadual do Perito Papiloscopista	6.295	27/8/2024	11.595	28/8/2024
10 de fevereiro	Dia Estadual do Atleta	6.275	15/7/2024	11.556	16/7/2024
18 de fevereiro	Dia do Yoga	3.079	6/10/2005	6.585	7/10/2005
20 de fevereiro	Festa Pantanal Pequi	4.606	15/12/2014	8.821	16/12/2014
25 de fevereiro	Dia do Agronegócio	3.627	23/12/2008	7.368	24/12/2008
27 de fevereiro	Dia Estadual da Sukyo Mahikari	4.535	30/05/2014	8.687	02/06/2014
28 de fevereiro	Dia Estadual de Conscientização das Doenças Raras	5.019	14/7/2017	9.452	18/7/2017
Fevereiro ou março	Carnaval de Corumbá-MS	5.558	31/8/2020	10.266	1º/9/2020



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>
Telefone para contato: (67) 3389-6243